



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023**

(Objeto: Permissão de uso de espaços públicos para exploração de lanchonete/bar, localizados no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, com pagamento mensal de outorga).

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos/Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer infor



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023.**

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2023**, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, situado **na Praça Messias Matos, nº 28, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000**, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 008/2023, do tipo **"MAIOR OFERTA" correspondente ao valor mensal de outorga**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 18 de dezembro de 1990, autorização de excepcionalidade do Tribunal de Contas da União emitida pelo Plenário através do Acórdão nº. 3042/2008 - Sessão de 10/12/2008, Acórdão nº. 2844-40/2010 - Sessão de 27/10/2010 e Acórdão nº. 478/2016- Sessão de 02/03/2016, e ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a permissão de uso de espaços públicos para exploração de lanchonete/bar, localizados no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, **com pagamento mensal de outorga**, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I deste edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **na Praça Messias Matos, nº 28, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000** ou pelo e-mail [licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br), cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail acima. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.3- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- documento oficial de identidade;

II- procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (anexo II).

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, cada licitante entregará ao pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo III **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

**(atenção, como a permissão é para exploração comercial, até se participar pessoa física terá que constituir pelo menos MEI)**

b) Em se tratando de microempresa- ME ou empresa de pequeno porte- EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

b.1) Em se tratando de MEI- Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual- CCMEI.

b.2) As certidões descritas nas alíneas “b” e “b.1” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

c) 01 (um) envelope contendo a Proposta Comercial (ENVELOPE Nº. 1); e

d) 01 (um) envelope contendo a Documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº. 2)

5.2- Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2- Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3- A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

6.6- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

|                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ – MG<br>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023<br>LICITANTE: _____<br>ENVELOPE Nº. 1 (Proposta Comercial) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

II - envelope contendo a Documentação de Habilitação:

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG<br>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023<br>LICITANTE: _____<br>ENVELOPE Nº. 2 (Documentação de Habilitação) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

6.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

6.9- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à Proposta Comercial e à Documentação de Habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº. 1

### 7.1– São requisitos da Proposta Comercial:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

7.2- No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3- Os valores mensais mínimos a serem pagos ao Município de São Gonçalo do Abaeté/MG a título de outorga para exploração de uso dos seguintes imóveis:

| ITEM | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR MENSAL<br>MÍNIMO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 01   | Permissão de uso de espaço público do imóvel localizado no Município de São Gonçalo do Abaeté, situado <u>na Praça José Wilson, na Rua Pedro Fonseca, nº. 375, Bairro São Vicente</u> , no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, para exploração de Lanchonete. | R\$ 300,00             |
| 02   | Permissão de uso de espaço público do Poliesportivo, situado <u>na Rua Nego Carola, nº 68</u> , no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, para exploração de Lanchonete/Bar                                                                                      | R\$ 200,00             |
| 03   | Permissão de uso de espaço público do Campo de Futebol, situado <u>na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro</u> , no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, para exploração de Lanchonete/Bar.                                                                         | R\$ 300,00             |

**7.4- Pessoas físicas deverão apresentar, juntamente da proposta, Termo de Compromisso de Abertura de Empresa, conforme anexo VII deste edital;**

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 2

### **PESSOA JURÍDICA:**

**8.1- A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual- MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual- CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## 8.2- A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional- PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 8.3- A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

8.3.1- **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

8.3.1.1- No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

## PESSOA FÍSICA:

### 8.4- A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

8.4.1- Cópia da Carteira de identidade;

### 8.5- A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

8.5.1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

8.5.2- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional- PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

8.5.3- Certidão de Regularidades com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.5.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

## 8.6- A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

8.6.1- **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

## 8.7- **Todas licitantes deverão ainda apresentar:**

8.8- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. (**Anexo V**).

8.9- Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste edital (**Anexo VI**).

8.10- As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da “**MAIOR OFERTA**” correspondente ao valor mensal de outorga e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6- Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

9.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

9.9- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **“MAIOR OFERTA” correspondente ao valor mensal de outorga** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.10- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa- ME, micro empreendedor individual- MEI ou empresa de pequeno porte- EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1- a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova Proposta Comercial inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2- apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3- não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14- Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, apresentar a **“MAIOR OFERTA” correspondente ao valor mensal de outorga**.

9.15- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com a **“MAIOR OFERTA” correspondente ao valor mensal de outorga**, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-o com os valores consignados em avaliação, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16- A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, que apresentar a **“MAIOR OFERTA” correspondente ao valor mensal de outorga**, de acordo com o valor mínimo definido pela comissão de avaliação.

9.17- Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar inferior ao estabelecido pela comissão.

9.18- Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao pregoeiro.





# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

9.20- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2- “Documentação de Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2- Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**10.3- As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**10.3.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**10.3.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.**

**10.3.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**10.3.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**10.4- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

**10.5- Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, para declarar o licitante vencedor.**

**10.6- O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.**

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2- Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2- As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3- A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao pregoeiro, **na Praça Messias Matos, nº 28, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000** ou pelo e-mail [licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br).

12.5- O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6- A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7- O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8- A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9- Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 13. DO CONTRATO

13.1- Após homologado o resultado deste pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.2- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3- É facultado ao pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4- O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

## 14. DO PRAZO PARA INÍCIO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL E INSTALAÇÃO DAS LANCHONETES/BARES

14.1- O prazo máximo para **INSTALAÇÃO DAS LANCHONETES/BARES** será de até 40 (quarenta) dias contados da assinatura do Contrato de Permissão de Uso



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

## 15. DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO

15.1- O prazo da permissão de uso de espaço público, com pagamento mensal de outorga, para fins de instalação de lanchonete/bar será até 31/12/2024 a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado a critério da administração.

15.2- Findo o período da permissão sem renovação, todos os equipamentos instalados pelo permissionário deverão ser retirados.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização da instalação do produto, após o recebimento definitivo do mesmo.

16.2- O pagamento da outorga deverá ser realizado por meio de DAM- Documento de Arrecadação Municipal ou através de depósito identificado e/ou transferência bancária: Conta Corrente: 71.701-0 Agência: 2.21-2; Código de receita 67158.

16.3- O pagamento da outorga será feito mensalmente, até o 5º dia útil, considerando como período de faturamento, o mês imediatamente anterior à emissão do DAM.

16.4- A comprovação do pagamento se dará mediante apresentação do original do recibo do DAM recolhido.

## 17. DOS ENCARGOS

17.1- Incumbe à **Permitente**:

17.1.1- ceder à Permissionária, na forma estabelecida no Termo de Referência, as instalações, móveis e equipamentos (conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência), eximindo-se, entretanto da conservação, limpeza e manutenção destes, durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses previstas;

17.1.2- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Permissionária em relação ao objeto do Contrato;

17.1.3- notificar a permissionária sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

17.1.4- fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

17.1.5- sustar, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sempre que a medida for considerada necessária;

17.1.6- decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

17.2- Incumbe ao **Permissionário**:

17.2.1- utilizar o espaço e os equipamentos concedidos para explorar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados no Termo de Referência;

17.2.2- manter o espaço físico objeto da PERMISSÃO REMUNERADA DE USO em boas condições e em pleno funcionamento, nos dias e horários fixados no Termo de Referência, diligenciando para que nunca falte atendimento aos usuários;



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

17.2.3- manter os equipamentos e utensílios concedidos em boas condições de uso;

17.2.4- prezar pela excelência e cordialidade no atendimento dos usuários;

17.2.5- comercializar e produzir apenas produtos e alimentos de boa qualidade, dentro do prazo de validade, e a preços dentro da média de mercado;

17.2.6- efetuar o depósito do montante mensal devido pela PERMISSÃO REMUNERADA DE USO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, apresentando cópia do comprovante de depósito à Secretária Municipal de Administração/Tributos até o 10º (décimo) dia útil, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

17.2.7- executar o Contrato responsabilizando-se pela qualidade e perfeição técnica dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

17.2.8- observar e seguir todas as normas de disciplina e de segurança, através de seus empregados que venham a ocupar as dependências do espaço concedido;

17.2.9- providenciar, junto às autoridades competentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, registros, autorizações, alvarás e outros, que se fizerem necessários ao funcionamento do espaço físico dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a essas normas;

17.2.10- adquirir, às suas expensas, demais equipamentos, materiais, mobiliário, acessórios, componentes e utensílios necessários ao bom desempenho das atividades;

17.2.11- proceder às manutenções corretivas dos equipamentos danificados, de forma a não ocasionar prejuízo à execução dos serviços;

17.2.12- responsabilizar-se pela guarda dos objetos de propriedade de terceiros, devendo realizar, às suas expensas, a reposição de eventual perda ou dano, não cabendo ao Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, qualquer ressarcimento;

17.2.13- manter o local dos serviços sempre limpo, higienizado, funcional e desembaraçado, durante todo o decorrer da exploração de uso dos bens;

17.2.14- responsabilizar-se pela remoção diária do lixo em sacos plásticos e acondicionado no carrinho de lixo apropriado até o local próprio, indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

17.2.15- devolver o espaço físico, no término do contrato, da forma que o recebera, procedendo a eventuais reparos, se necessário;

17.2.16- não executar modificações nas instalações dos espaços sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG;

17.2.17- não transferir a terceiros a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO do espaço físico;

17.2.18- contratar, manter e gerir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, mão de obra especializada à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previsto na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados,



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

inclusive fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador;

17.2.19- manter na prestação dos serviços o quantitativo de empregados necessários à adequada execução dos trabalhos;

17.2.20- providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da Permissionária e a assinatura do responsável pela sua emissão;

17.2.21- impor o uso obrigatório do crachá aos empregados da Permissionária durante todo o período de permanência no local permissão;

17.2.22- responsabilizar-se integralmente por todos os atos ou omissões que venham a praticar seus empregados durante a execução do contrato;

17.2.23- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

17.2.24- manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## **18. DA RESCISÃO DA PERMISSÃO**

18.1- Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Feral nº. 8.666/1993.

18.2- Caso haja rescisão contratual, o proponente pagará ao Município, os valores devidos pelo período de uso do espaço e as eventuais multas que lhe forem aplicadas.

## **19. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

19.1- Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pelo permissionário, e por sua conta exclusiva, inclusive aqueles relativos ao licenciamento do mobiliário urbano.

19.2- Competirá exclusivamente ao permissionário o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1- Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da outorga, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

20.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

20.2.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos comercializados;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da permitente;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

20.3- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

20.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Permitente promova sua reabilitação.

20.5- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1- Esta licitação não gerará ônus para o Município, sendo que a receita arrecadada decorrente da MAIOR OFERTA será contabilizada na conta de receita orçamentária nº. 67158.**

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.2- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

22.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

22.4- A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.





# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

22.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

22.9- No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Patos de Minas/MG.

22.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.12- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro na Prefeitura Municipal, **na Praça Messias Matos, nº 28, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000** até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (038) 3563-1216/1126, e-mail: [licitacao.sga@saogoncalodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacao.sga@saogoncalodoabaete.mg.gov.br), ou pelo site oficial [www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br](http://www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br).

22.13- Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, no endereço referido no preâmbulo deste edital, através do e-mail: [licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br). Este Edital poderá ser consultado também e impresso na íntegra, direto do site do Município: [www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br](http://www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br)

22.14- Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

22.15- Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do edital;
- Anexo VII - Termo de Compromisso De Abertura De Empresa;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato de Permissão de Uso.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 26 de janeiro de 2023.

Simone Lopes  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

## ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

| ITEM | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | MÊS  | 22    | Permissão de uso de espaço público do imóvel localizado no Município de São Gonçalo do Abaeté, situado <u>na Praça José Wilson, na Rua Pedro Fonseca, nº. 375, Bairro São Vicente</u> , no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, para exploração de Lanchonete. |
| 02   | MÊS  | 22    | Permissão de uso de espaço público do Poliesportivo, situado <u>na Rua Nego Carola, nº 68,</u> no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, para exploração de Lanchonete/Bar.                                                                                      |
| 03   | MÊS  | 22    | Permissão de uso de espaço público do Campo de Futebol, situado <u>na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro,</u> no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, para exploração de Lanchonete/Bar.                                                                          |

#### 1- Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração/Tributos.

**2- Objeto:** Permissão de uso de espaço público para exploração de lanchonete/bar, localizado no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, **com pagamento mensal de outorga**, conforme especificações constantes neste termo de referência.

#### 3 - Da modalidade adotada para a presente licitação:

a) Vencerá o certame, que será realizado na modalidade pregão presencial, o licitante que apresentar a **“MAIOR OFERTA” correspondente ao valor mensal de outorga** para o(s) item(ns) descrito(s) no quadro acima.

b) Quanto à modalidade e tipo a serem adotados, destaca-se que o objeto traduz um direito pessoal, que não implica na obrigação de realização de benfeitorias e nem na transferência de propriedade. Ao revés, implica na formalização de contrato administrativo que fixará relação jurídica de natureza obrigacional de considerável simplicidade. Ademais, traz em seu bojo serviço comum. Não bastasse, a utilização do sistema de disputa por meio de lances, mostra-se bastante eficiente para o caso concreto. Nesse sentido, é possível a utilização da modalidade pregão para o caso. Até porque, adotar essa modalidade configura adotar mecanismo concretizador de seleção da oferta mais vantajosa para a Administração, ficando resguardados o interesse público, a celeridade, a eficiência, a economicidade, dentre outros.

#### 4- Esclarecimentos necessários:

**1 – DO OBJETO:** CONCESSÃO de uso de espaço público no município de São Gonçalo do Abaeté/MG para Exploração de Lanchonete/Bar, conforme especificado abaixo:



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- ✓ Os imóveis são dotados da seguinte infraestrutura, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação Prévia do Município:
  - **Item 01** - Permissão de uso de espaço público do imóvel situado na **Praça José Wilson, na Rua Pedro Fonseca, nº. 375, no Bairro São Vicente de Paulo,** no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, para exploração de Lanchonete/Bar, com área de 15,73 m<sup>2</sup>; com varanda coberta de 52 m<sup>2</sup>, com 05 mesas de concreto, uma pia com acabamento em granito; balcão de atendimento acabamento em granito de 5.20m com portão de proteção; 2 banheiros; parte elétrica em ótimo estado de conservação; pintura, piso em cerâmica; ponto de energia elétrica com 110/220v e ponto de água.
  - **Item 02** – Permissão de uso de espaço público do imóvel situado no **Poliesportivo, na Rua Nego Carola, nº. 68, Bairro São Vicente de Paulo,** no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, para exploração de Lanchonete/Bar.
  - **Item 03** – Permissão de uso de espaço público do imóvel situado na **Campo de Futebol, situado na Avenida Getúlio Vargas sem número, Bairro Centro,** no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, para exploração de Lanchonete/Bar.
- ✓ São responsabilidades do permissionário:
  - Pagar mensalmente o valor estabelecido pela concessão, conforme especificado no Edital e Contrato;
  - Zelar pela manutenção preventiva e corretiva do prédio público, devendo este ser entregue ao final da concessão nas mesmas condições de funcionamento indicadas no laudo técnico.
  - Garantir a limpeza do imóvel e suas dependências (internas e externas), observadas as normas de higiene e vigilância sanitária;
  - Providenciar e manter atualizada toda a documentação necessária ao regular funcionamento do estabelecimento, a exemplo de alvarás de funcionamento, inspeção, inscrição no CNPJ, etc;
  - Manter afixado em local visível os alvarás de funcionamento e Vigilância Sanitária;
  - É permitida a comercialização de cigarros e bebidas alcoólicas, respeitada a legislação pertinente e sob integral responsabilidade do concessionário, ficando vedada, em todos os casos, o fornecimento destes itens a crianças e adolescentes;
  - Fica vedada a comercialização de bebidas (alcoólicas ou não) em embalagens de vidro ou outros materiais perfurocortantes;
  - Garantir o livre acesso da população em geral ao espaço público objeto da concessão;
  - Respeitar a população que utiliza a área externa do espaço locado para a prática de atividades físicas, esportivas e/ou cívicas;



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- Fica vedada a sonorização automotiva nas dependências do imóvel, devendo o ente público autorizar previamente a realização de shows ao vivo ou qualquer evento que provoque barulho ou acumulação de pessoas, bem como quaisquer outros capazes de perturbar a ordem pública;
- É permitida a utilização de sonorização mecânica no local, desde que respeitada a legislação e preservado o sossego da vizinhança e a ordem pública;
- Fica vedada a utilização das vias públicas anexas ao estabelecimento para a ocupação de pessoas, seja como parte ou não de evento específico realizado no local, compreendida nesta vedação a colocação de mesas e cadeiras, ou quaisquer outros equipamentos que venham a prejudicar a circulação de pessoas ou o fluxo de trânsito;
- Alvará de funcionamento emitido pela administração pública municipal definirá o horário de funcionamento e suas condições. A realização de eventos festivos ficará condicionada à emissão de alvará específico;

✓ Termos Descritivo para constar no Contrato:

## **Praça José Wilson de Freitas**

- Os jogos de mesas e cadeiras, para atender o público é de responsabilidade do permissionário, devendo estas estarem padronizadas no material plástico e na cor preta;
- O volume sonoro dos aparelhos de som, deverá ser considerado ambiente, não ultrapassando 60 decibéis, observadas ainda músicas de letras saudáveis e de boa índole;
- O permissionário deverá contratar no mínimo 01 (um) show mensal, com cantores preferencialmente regionais para shows ao vivo. Os shows deverão ser realizados entre o horário mínimo das 18:00 hrs e encerramento máximo às 00:00, de acordo com especificado entre as partes, sem prejuízo aos moradores locais;
- O permissionário deverá seguir a seguinte sugestão de cardápio:

### **COMIDAS:**

Porções de batata frita, carne, frango e peixe (com acompanhamentos ou não);  
Pratos feitos;  
Sanduiche, salgado, crepe, cachorro quente e massas em geral;  
Caldos variados;  
Milho cozido

### **BEBIDAS:**

Água Mineral (com e sem gás);  
Água de Coco;  
Sucos;  
Refrigerantes,  
Cervejas Nacionais, importadas e artesanais.



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

As sugestões deverão ser seguidas com o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) priorizando a alimentação saudável.

## **Lanchonete do Poliesportivo**

- Poderá ser utilizado som, quando houver atividades no local, desde que seja observado o volume sonoro ainda músicas de letras saudáveis e de boa índole;
- O permissionário deverá seguir a seguinte sugestão de cardápio:

### **COMIDAS:**

Salgados variados fritos e assados;  
Sanduiche natural;

### **BEBIDAS:**

Água Mineral (com e sem gás);  
Água de Coco;  
Sucos;  
Refrigerantes,

As sugestões deverão ser seguidas com o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) priorizando a alimentação saudável.

Em hipótese alguma será admitida venda de bebidas alcólicas, cigarros e afins.

## **Lanchonete do Campo de Futebol**

- Poderá ser utilizado som, quando houver atividades no local, desde que seja observado o volume sonoro ainda músicas de letras saudáveis e de boa índole;
- O permissionário deverá seguir a seguinte sugestão de cardápio:

### **COMIDAS:**

Salgados variados fritos e assados;  
Milho Cozido;  
Caldos

### **BEBIDAS:**

Água Mineral (com e sem gás);  
Água de Coco;  
Sucos;  
Refrigerantes e  
Cervejas em geral.

As sugestões deverão ser seguidas com o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) priorizando a alimentação saudável.



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- ✓ Cumprir e fazer cumprir as disposições do art. 31 da Lei Federal nº 8.987/95;
- ✓ Quaisquer violações das obrigações e responsabilidades definidas no edital, anexos e contrato, ficarão submetidas às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.987/95, especialmente em seus artigos 35 e 38;
- ✓ Fica vedada a utilização do espaço público para a realização de quaisquer atividades proibidas e/ou que não estejam permitidas em lei;

---

Ramaika Aparecida de Deus  
Secretária de Administração Tributos





# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

## ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### Assinatura do Representante Legal da Licitante

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

## ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002

\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, sediada/residente \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 008/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

## ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

| ITEM | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 01   | MÊS  | 22    | Permissão de uso de espaço público do imóvel localizado no Município de São Gonçalo do Abaeté, situado <u>na Praça José Wilson, na Rua Pedro Fonseca, nº. 375, Bairro São Vicente</u> , no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, para exploração de Lanchonete. |                   |                |
| 02   | MÊS  | 22    | Permissão de uso de espaço público do Poliesportivo, situado <u>na Rua Nego Carola, nº 68</u> , no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, para exploração de Lanchonete/Bar                                                                                      |                   |                |
| 03   | MÊS  | 22    | Permissão de uso de espaço público do Campo de Futebol, situado <u>na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro</u> , no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, para exploração de Lanchonete/Bar                                                                          |                   |                |

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
correspondente ao valor mensal de outorga (expresso em algarismos e por extenso) :

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_.

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_.



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

## **ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023**

### **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023**

#### **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

## **ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023**

### **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, sediada/residente \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 008/2023, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital, em cumprimento ao que determina o item 8.9 do referido edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

**(atenção, como a permissão é para exploração comercial, até se participar pessoa física terá que constituir pelo menos MEI)**

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023**

**ENVELOPE 01**

## **TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE EMPRESA**

Declaro, perante o(a) \_\_\_\_\_ do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, para permissão de uso de imóvel destinado a instalação e exploração de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, que comprometo-me, sob pena de desclassificação, a apresentar em \_\_\_\_ (\_\_\_\_), contados da convocação/notificação para assinatura do Contrato de Permissão, os documentos comprobatórios de abertura de empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representa Legal: \_\_\_\_\_

(Reconhecer Firma)





# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

## ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

#### MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

**CONTRATO DE Permissão DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE/BAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG E \_\_\_\_\_.**

Contrato de Delegação de Permissão de uso de espaço público, que entre si fazem de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.602.086/0001-98, com sede **na Praça Messias Matos, nº 110, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fabiano Magella Lucas de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 001.213.446-57 e CI: M-6.071.977, doravante denominado Permitente e, de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominado Permissionário, \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Pregão nº \_\_\_\_\_, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1 - O objeto deste Contrato é a Permissão de uso de espaço público no município de São Gonçalo do Abaeté/MG para exploração de Lanchonete/Bar.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

2.1- Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, 8.987, de 13.02.95, Lei Orgânica Municipal e as normas supervenientes.

2.2- Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1- Instrumento Convocatório - edital de Pregão nº 008/2023 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas no item 2 deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.**

3.1- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência ate \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

3.2- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da Permitente, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

3.3- O prazo máximo para iniciar as atividades será de 40 (quarenta) dias, contatos da assinatura do contrato de Permissão de Uso;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PERMISSÃO.**

4.1- A Permissão é formalizada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária.

4.2- É vedada a sub-Permissão.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

## 5.1- Dos preços

5.1.1- O Permissionário recolherá mensalmente a favor do Permitente o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.1.2- O recolhimento será realizado, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

5.1.3 - O Permitente se reserva ao direito de exigir do Permissionário, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

5.1.4 - No caso de eventual atraso de pagamento não justificado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 5.2- Dos reajustes.

5.2.1- Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

5.2.2- Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

5.2.3- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1- Esta licitação não gerará ônus para o Município, sendo que a receita arrecadada decorrente da **MAIOR OFERTA** será contabilizada na conta de receita orçamentária nº. 67158.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

7.1- A Permitente e o Permissionário se obrigam a cumprir fielmente, na melhor forma os direitos e as obrigações, obedecidas as seguintes condições:

I- cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Permissão;



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

II- permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

III- zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e

## **7.2. O PERMISSIONÁRIO SE OBRIGA A:**

7.2.1- utilizar o espaço e os equipamentos concedidos para explorar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados no Termo de Referência;

7.2.2- manter o espaço físico objeto da PERMISSÃO REMUNERADA DE USO em boas condições e em pleno funcionamento, nos dias e horários fixados no Termo de Referência, diligenciando para que nunca falte atendimento aos usuários;

7.2.3- manter os equipamentos e utensílios concedidos em boas condições de uso;

7.2.4- prezar pela excelência e cordialidade no atendimento dos usuários;

7.2.5- comercializar e produzir apenas produtos e alimentos de boa qualidade, dentro do prazo de validade, e a preços dentro da média de mercado;

7.2.6- efetuar o depósito do montante mensal devido pela PERMISSÃO REMUNERADA DE USO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, apresentando cópia do comprovante de depósito à Secretária Municipal de Administração/Tributos até o 10º (décimo) dia útil, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.2.7- executar o Contrato responsabilizando-se pela qualidade e perfeição técnica dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

7.2.8- observar e seguir todas as normas de disciplina e de segurança, através de seus empregados que venham a ocupar as dependências do espaço concedido;

7.2.9- providenciar, junto às autoridades competentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, registros, autorizações, alvarás e outros, que se fizerem necessários ao funcionamento do espaço físico dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a essas normas;

7.2.10- adquirir, às suas expensas, demais equipamentos, materiais, mobiliário, acessórios, componentes e utensílios necessários ao bom desempenho das atividades;

7.2.11- proceder às manutenções corretivas dos equipamentos danificados, de forma a não ocasionar prejuízo à execução dos serviços;

7.2.12- responsabilizar-se pela guarda dos objetos de propriedade de terceiros, devendo realizar, às suas expensas, a reposição de eventual perda ou dano, não cabendo ao Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, qualquer ressarcimento;

7.2.13- manter o local dos serviços sempre limpo, higienizado, funcional e desembaraçado, durante todo o decorrer da exploração de uso dos bens;

7.2.14- responsabilizar-se pela remoção diária do lixo em sacos plásticos e acondicionado no carrinho de lixo apropriado até o local próprio, indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

7.2.15- devolver o espaço físico, no término do contrato, da forma que o recebera, procedendo a eventuais reparos, se necessário;



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

7.2.16- não executar modificações nas instalações dos espaços sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG;

7.2.17- não transferir a terceiros a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO do espaço físico do \_\_\_\_\_;

7.2.18- contratar, manter e gerir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, mão de obra especializada à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previsto na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador;

7.2.19- manter na prestação dos serviços o quantitativo de empregados necessários à adequada execução dos trabalhos;

7.2.20- providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da Permissionária e a assinatura do responsável pela sua emissão;

7.2.21- impor o uso obrigatório do crachá aos empregados da Permissionária durante todo o período de permanência no local permissão;

7.2.22- responsabilizar-se integralmente por todos os atos ou omissões que venham a praticar seus empregados durante a execução do contrato;

7.2.23- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

7.2.24- manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## **7.3. O PERMITENTE SE OBRIGA A:**

7.3.1- ceder à Permissionária, na forma estabelecida no Termo de Referência, as instalações, móveis e equipamentos (conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência), eximindo-se, entretanto da conservação, limpeza e manutenção destes, durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses previstas;

7.3.2- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Permissionária em relação ao objeto do Contrato;

7.3.3- notificar a permissionária sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.3.4- fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

7.3.5- sustar, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sempre que a medida for considerada necessária;

7.3.6- decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES.**



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

8.1- A Permitente poderá fiscalizar as instalações e a documentação do Permissionário em qualquer local e hora.

8.2- O Permissionário cumprirá rigorosamente as normas do Código de Defesa do Consumidor e na legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

8.3- O Permissionário que na execução do serviço e do uso do espaço público deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Oitava, deste contrato, poderá, a juízo da Permitente, ter sua Permissão revogada.

8.4- O Permissionário que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

## **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA PERMISSÃO.**

9.1- A insolvência civil do Permissionário extingue a Permissão por caducidade do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato.

10.2- Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 02(duas) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Permitente

\_\_\_\_\_  
Permissionário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

DECRETO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

## **OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA \_\_\_\_\_ NO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/MG.**

O Prefeito do Município de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

**(descrever os motivos justificadores como a vinculação à licitação, o interesse público, a lei municipal, etc.)**

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica outorgado à \_\_\_\_\_ a Permissão de uso de espaço público no município de \_\_\_\_\_/MG para \_\_\_\_\_, pelo prazo de \_\_\_\_\_.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Fabiano Magella Lucas de Carvalho  
**Prefeito Municipal**